



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O Dr. **AMAURY HARUO MORI**, Juiz do Trabalho Titular da Quarta Vara de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeleiloes.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 23 de Maio de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no **dia 23 de Maio de 2024, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Jorge Vitorio Espolador**, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado **LEILÃO** exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeleiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

03. PROCESSO: 0000443-95.2018.5.09.0663 – Carta Precatória oriunda da 5ª Vara do Trabalho de Santos-SP, extraída dos autos 0189500-74.1996.5.02.0445

EXEQUENTE: MARIA JOSENILDA DOS SANTOS SILVA

EXECUTADO: CELIANE MARIA SONSSIM – (CNPJ/MF SOB Nº 464.058.879-87).

BEM PENHORADO: **"PARTE IDEAL DE 12,5% DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO do seguinte bem:** Data nº 05 (cinco), da quadra nº 04 (quatro), com 205,00 m², do Conjunto Habitacional Jerumenha, em Londrina, com as seguintes divisas: "Frente para a Rua Luxemburgo, a Oeste, com 10 metros, lado direito para o lote 04, a Sul, com 20,50 metros, lado esquerdo para o lote 06 a Norte, com 20,50 metros, fundos para o lote 21 a Leste, com 10 metros, de titularidade da ré Celiane Maria Sonssim. Matrícula n. **18.908** do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Londrina. Localização: Rua Luxemburgo,121, Londrina. Benfeitorias: Consta averbada matrícula uma unidade habitacional em alvenaria com área construída 42,90m². A construção, no entanto, foi ampliada e atualmente constitui-se de uma residência em alvenaria com espaço coberto nos fundos e área total construída de cerca de 102,00m², como evidencia a ficha de inscrição imobiliária municipal 06040044402990001. O estado de conservação é razoável e a idade aparente 35 anos.

DATA DA PENHORA: 19 de agosto de 2021, conforme auto de penhora ID 645d70e.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL 12,50%: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme auto de avaliação ID 645d70e, realizado em data de 19 de agosto de 2021.

ÔNUS: Avo6/18.908 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 1838620040080900, junto a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; Av09/18.908 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 3107900-41.1996.5.09.0006, junto a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; R10/18.908 – Penhora referente aos autos nº 0000443-95.2018.5.09.0663, credor Maria Josenilda dos Santos Silva, junto a 4ª Vara do Trabalho de Londrina; R11/18.908 – Penhora referente aos autos nº 0189500-74.1996.5.02.0445, credor Maria Josenilde dos Santos Silva, junto a 5ª Vara do Trabalho de Santos; Av12/18.908 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0110300-62.1997.5.02.0031, junto a GAEP, conforme matrícula imobiliária id a806546. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: CELIANE MARIA SONSSIM

ENDEREÇO: Localização: Rua Luxemburgo,121, Londrina-PR.

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileioes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do leiloeiro oficial, neste ato, ficam estipulados em 5% sobre o valor da arrematação de bens móveis e imóveis, devendo ser utilizado o mesmo percentual em caso de adjudicação ou remição, bem como as demais despesas referentes ao leilão e transferência dos bens adquiridos (editais e averbação nos competentes cartórios), serão suportados pelo arrematante ou adjudicante.

O direito de preferência do exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE 03, IV/TRT9ª).

Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Havendo quitação da dívida pelo executado ou transação da execução, o executado arcará com as despesas, sendo que a hasta pública somente será suspensa se houver o pagamento ou for protocolado acordo, com comprovação de pagamento das custas, encargos sociais, do leiloeiro (editais) e demais despesas do processo, até CINCO dias imediatamente anteriores à data designada para o leilão.

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.

Nos termos do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Intimem-se ainda as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

Tratando-se de imóvel, e em atenção ao artigo 891 do CPC, não será aceito lance inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação e tratando-se de móvel de difícil comercialização, e em atenção ao artigo 891 do CPC, não será aceito lance inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Eu, _____
LAÉRCIO APARECIDO DIAS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Londrina/PR, 16 de abril de 2024.

AMAURY HARUO MORI
Juiz Titular de Vara do Trabalho